



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 360/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 133/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TOTAL SERV LTDA, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO DO CONTRATO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI) – 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede no Novo Palácio da Justiça, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, CEP 64.075-065, Teresina/PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e, de outro lado, a empresa **TOTAL SERV LTDA.**, CNPJ nº 26.752.483/0001-74, estabelecida na Rua David Caldas, nº 1117, Sala 01, Bairro Vermelha, CEP 64.018-670, Teresina/PI, telefone: (86) 99996-4083 / (86) 99981-9309, e-mail: servifoodpi@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO WRIAS SILVA MOURA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente as constantes na LINDB, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do subitem 16.2.1 da Ordem de Fornecimento (Contrato) nº 133/2025 – PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO**, a fim de possibilitar o empenho global da despesa e o pagamento parcelado da obrigação, em conformidade com as entregas efetivamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O subitem 16.2.1 da Ordem de Fornecimento (Contrato) nº 133/2025 – PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO passará a ter a seguinte redação:

16.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração, mediante requerimento eletrônico de pagamento, nos termos da Portaria TJPI nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por ordem bancária, após a devida instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização. O pagamento poderá ser parcelado ou não, de acordo com a prestação do serviço/fornecimento, conforme pedido

constante no requerimento, acompanhado dos seguintes documentos

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Atesto da Despesa ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

2.2. A alteração implementada não enseja a criação de novas obrigações financeiras ao Contratante, restringindo-se unicamente à forma de realização do pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, mediante conferência da fiscalização e autorização da Autoridade Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar este Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públícas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 174, § 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como promover sua publicação, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí (DJE/PI).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento inicial firmada entre as partes e que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Desembargador ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

SEBASTIÃO WRIAS SILVA MOURA

Representante da Empresa TOTAL SERV LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO WRIAS SILVA MOURA**, Usuário **Externo**, em 24/09/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7317467** e o código CRC **9B37E4FC**.

25.0.000071541-0

7317467v2



Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí

Certifico que o(a) Extrato 332 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 10145 em 24/09/2025, na seção GESTÃO DE CONTRATOS, página 40, e publicado(a) em 25/09/2025.

Acesso ao documento: [Diário 10145](#)